61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Estudo Técnico Preliminar 37/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64123.008006/2026-69

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em embarcações e motores de popa pertencentes ao Pelotão de Apoio Fluvial do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Juruá/61º BIS).

A contratação visa assegurar a disponibilidade e a confiabilidade dos meios fluviais empregados nas atividades operacionais, logísticas e administrativas da Organização Militar, indispensáveis ao cumprimento das missões de patrulhamento da faixa de fronteira, operações interagências, apoio logístico, Garantia da Votação e Apuração (GVA), ações subsidiárias e apoio humanitário. A execução dos serviços requer mão de obra especializada, ferramental adequado e observância às especificações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a segurança, a eficiência e a continuidade do emprego dos meios fluviais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Apoio Fluvial	Carlos Henrique Lima dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá observar, na execução dos serviços, as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos de qualidade, desempenho, resistência e segurança, bem como a legislação e os demais atos normativos aplicáveis ao objeto da contratação. Deverá ser observada, ainda, a padronização dos motores de popa adotada pelo Exército Brasileiro, conforme estabelecido pela Portaria nº 257-EME, de 30 de outubro de 2014.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em embarcações e motores de popa deverão ser executados por mão de obra especializada, mediante utilização de ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes adequados à natureza de cada serviço, observando-se as especificações técnicas e as recomendações dos respectivos fabricantes.

Caberá à contratada arcar integralmente com os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada conclusão dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento desses elementos, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório ou na Ordem de Serviço.

As peças, componentes e acessórios empregados em substituição aos itens danificados, desgastados ou defeituosos deverão ser genuínos, novos e de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e em conformidade com as especificações e recomendações do respectivo fabricante, de modo a assegurar a confiabilidade, o desempenho, a durabilidade e a segurança dos meios fluviais.

Os serviços deverão contemplar, conforme a natureza de cada demanda, a identificação da causa da falha, a desmontagem e montagem dos componentes necessários, os ajustes, regulagens, testes de funcionamento e demais procedimentos tecnicamente necessários à adequada execução da manutenção.

Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências do C Fron Juruá/61º BIS, em local indicado pela Administração. Quando a natureza ou complexidade do serviço exigir equipamentos, ferramentas, instalações ou condições técnicas não disponíveis nas dependências da Contratante, o equipamento ou seus componentes poderão ser encaminhados à oficina da contratada, mediante autorização prévia da Administração.

Nos casos em que houver necessidade de retirada de embarcações, motores ou componentes das dependências da Contratante, a contratada será responsável pelo adequado transporte, acondicionamento, guarda e conservação dos bens durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade, devendo devolvê-los nas mesmas condições de conservação, ressalvadas as alterações decorrentes da própria execução do serviço.

As prestações dos serviços deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a quinta-feira, das 10h às 12h e das 13h às 16h30, e sexta-feira, das 9h às 11h30, salvo necessidade devidamente autorizada pela Administração.

O prazo para execução de cada serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado em razão da natureza, complexidade ou de circunstâncias supervenientes relacionadas à execução do serviço, mediante prévia anuência da Administração.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e dos materiais, peças e componentes empregados, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Deverão ser adotadas, quando aplicáveis ao objeto, práticas de sustentabilidade relacionadas ao uso racional de recursos, à correta destinação dos resíduos provenientes das atividades de manutenção e ao adequado manuseio e descarte de óleos, lubrificantes, combustíveis, filtros, embalagens, peças e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preços para estimar o valor da contratação, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa foi realizada por meio do sistema Compras.gov.br, utilizando o parâmetro previsto no art. 5º, inciso I, da referida Instrução Normativa. Para cada serviço, foram considerados 3 (três) valores obtidos no sistema, submetidos à análise crítica quanto à compatibilidade com as especificações e condições de execução do objeto.

A partir dos valores obtidos, adotou-se a mediana dos preços pesquisados como metodologia para definição do preço estimado de cada item, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, servindo os valores estimados como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.

6. Descrição da solução como um todo

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram identificadas soluções que apresentassem vantagens relevantes em relação à contratação pretendida.

Dessa forma, a solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em embarcações e motores de popa pertencentes ao Pelotão de Apoio Fluvial do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Juruá/61º BIS), conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências do C Fron Juruá/61º BIS, nos locais de utilização dos equipamentos. Quando se tratar de serviços de maior complexidade, os equipamentos ou partes destes poderão, a critério da Administração, ser removidos para a oficina da contratada, mediante prévia autorização da Contratante.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita observância às especificações estabelecidas pela Administração, bem como aos padrões de segurança, normas técnicas e legislação vigente aplicáveis ao objeto.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade de crédito orçamentário.

A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços, contado a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada considerando os meios atualmente empregados pelo Pelotão de Apoio Fluvial do C Fron Juruá/61º BIS e suas respectivas necessidades de manutenção preventiva e corretiva.

Para o dimensionamento da contratação, foi considerada a frota de motores sob responsabilidade do setor requisitante, composta por motores de popa de diferentes potências, dentre eles motores de 40 HP, 50 HP, 60 HP, 90 HP e 115 HP, além de motores estacionários de 13 HP.

Parte desses equipamentos apresenta necessidade atual de manutenção, enquanto os demais, em razão de sua utilização durante as atividades do Pelotão de Apoio Fluvial, poderão demandar serviços de manutenção preventiva ou corretiva ao longo da vigência da contratação.

A definição dos quantitativos dos serviços considerou, portanto, a quantidade e as características dos equipamentos existentes, seu estado atual de funcionamento, os tipos de serviços passíveis de serem demandados e a necessidade de preservação da disponibilidade e operacionalidade dos meios fluviais.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços e observada a disponibilidade de recursos orçamentários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 281.500,00

Considerando os 03 (três) valores obtidos para cada item, optou-se pela utilização da mediana dos preços pesquisados como metodologia para definição do preço estimado unitário de cada serviço.

O valor total estimado da contratação resulta da aplicação dos respectivos preços unitários estimados aos quantitativos previstos para cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observado o princípio do parcelamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, optou-se pelo parcelamento do objeto em itens independentes, com julgamento por item, possibilitando aos licitantes a apresentação de propostas para um ou mais itens, de acordo com sua capacidade de atendimento e interesse.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade ou à qualidade da solução pretendida, além de favorecer a participação de maior número de fornecedores e ampliar a competitividade do certame.

Ressalta-se que o julgamento por item não impede que um mesmo licitante seja vencedor de diversos itens, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e apresentada a proposta mais vantajosa para a Administração em cada item.

Dessa forma, a adjudicação por item apresenta-se adequada à contratação, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do C Fron Juruá/61º BIS, pois contribuirá para o desenvolvimento da missão síntese.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade e a adequada manutenção das embarcações e motores de popa do Pelotão de Apoio Fluvial, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais e logísticas do C Fron Juruá/61º BIS, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) aumento da disponibilidade e da vida útil dos meios fluviais, mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas;

b) redução da ocorrência de falhas e da indisponibilidade dos equipamentos empregados nas atividades operacionais;

c) maior segurança e confiabilidade na utilização das embarcações e motores de popa;

d) racionalização dos recursos públicos, mediante contratação de serviços especializados conforme a necessidade da Administração;

e) redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais e de eventuais substituições prematuras dos equipamentos;

f) contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, mediante observância da legislação ambiental e adoção, quando aplicável, de práticas de descarte e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Não é o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a adoção, sempre que aplicável, de práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços, incluindo o uso racional de materiais, o correto armazenamento, manuseio e descarte de resíduos e componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em embarcações e motores de popa do Pelotão de Apoio Fluvial do C Fron Juruá/61º BIS mostra-se técnica e economicamente viável, considerando os seguintes aspectos:

1. Necessidade Operacional Contínua: O Pelotão de Apoio Fluvial depende diretamente da disponibilidade e do adequado funcionamento de suas embarcações e motores para o cumprimento de suas atividades operacionais e logísticas. A realização de manutenções preventivas e corretivas contribui para a manutenção da operacionalidade dos meios e para a redução dos períodos de indisponibilidade.

2. Segurança e Confiabilidade: A adequada manutenção dos motores e embarcações é fundamental para proporcionar maior segurança e confiabilidade na utilização dos meios fluviais. A execução dos serviços por empresa especializada contribui para a redução da ocorrência de falhas mecânicas e para a manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

3. Otimização de Custos a Longo Prazo: A realização de manutenção preventiva e corretiva por profissionais qualificados tende a prolongar a vida útil dos motores e embarcações, contribuindo para evitar reparos de maior complexidade e custos decorrentes da substituição prematura dos equipamentos, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. Especialização Técnica: A manutenção de motores e embarcações exige conhecimentos técnicos específicos, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para a execução eficiente e segura dos serviços.

5. Cumprimento de Normas e Regulamentos: A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais regulamentos aplicáveis ao objeto, de forma a assegurar a adequada realização das manutenções e a qualidade dos serviços prestados.

6. Levantamento das Necessidades: A contratação foi dimensionada considerando os meios existentes no Pelotão de Apoio Fluvial, suas características, condições de utilização e necessidades de manutenção preventiva e corretiva, permitindo estabelecer os serviços e quantitativos estimados necessários ao atendimento da demanda da Administração.

7. Definição de Critérios de Seleção Adequados: A contratação deverá observar critérios objetivos de seleção e habilitação, compatíveis com a natureza e as características dos serviços, de modo a assegurar que a futura contratada possua capacidade para a adequada execução do objeto, conforme os requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 13:58:13.

GIORDANI DA COSTA SILVA

Membro da comissão de contratação